



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
REITORIA**

**PORTARIA NORMATIVA DA REITORIA Nº 84, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

Estabelece orientações acerca do expediente nos campi da UFLA nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na Portaria nº 9.763, de 9 de novembro de 2022, do Ministério da Economia,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica facultado aos servidores, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, em caráter excepcional, alterar seus respectivos horários de expediente, dentro do limite estabelecido pelo art. 2º da Portaria nº 9.763, de 9 de novembro de 2022, do Ministério da Economia.

Parágrafo único. A alteração dos horários de expediente deverá ser acordada com a Chefia da Unidade Organizacional de lotação do servidor, sendo que nenhuma atividade acadêmica de graduação ou de pós-graduação deve ser inviabilizada em decorrência de ausência de servidores.

Art. 2º Para as atividades acadêmicas programadas para o período de ocorrência dos jogos, e quando o conteúdo e o planejamento do componente curricular permitirem, os docentes estão autorizados a agendar atividades a serem realizadas no Campus Virtual ou SIGAA, ou determinar estudos autônomos com realização de tarefas a se realizarem na semana do jogo, incluindo o sábado; e neste caso, tais atividades serão consideradas como reposição das aulas não lecionadas.

§ 1º O professor deverá atribuir presença na data/hora da aula que coincidir com o jogo, somente aos estudantes que realizarem as atividades.

§ 2º Para os cursos de graduação, quando o conteúdo não permitir atividades autônomas e/ou a utilização do Campus Virtual, o docente deverá agendar uma data e horário para a reposição das aulas e comunicar aos estudantes com tempo hábil para que estejam presentes às atividades, cabendo ao docente oferecer a reposição em dia/hora que seja anterior à avaliação final da disciplina.

§ 3º Para facilitar o agendamento em dia e horário com maior disponibilidade pelos estudantes, o docente poderá utilizar as ferramentas disponíveis no Sistema Integrado de Gestão (SIG).

§ 4º Para os cursos de pós-graduação, quando o conteúdo não permitir atividades autônomas e/ou a utilização do Campus Virtual ou SIGAA, o docente deve agendar uma data e horário com os discentes para reposição das atividades.

Art. 3º Para a atividade avaliativa agendada em data e hora que coincida com o período de ocorrência dos jogos, o docente deverá reagendar a atividade e comunicar a nova data aos estudantes matriculados, e excepcionalmente, neste caso, não será necessário a concordância de todos os estudantes.

Art. 4º As horas não trabalhadas em decorrência do exercício da faculdade de que trata o art. 1º serão objeto de compensação no período de 1º de dezembro de 2022 a 31 de maio de 2023.

Art. 5º O servidor que não compensar as horas usufruídas sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

Art. 6º Caberá à chefia imediata controlar a reposição dos horários, respeitada a legislação.

Art. 7º De acordo com as definições internas, as Unidades Organizacionais deverão permanecer em funcionamento nos horários de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, a fim de possibilitar ao servidor optar por exercer suas atividades no horário de expediente.

Art. 8º O disposto no art. 1º não se aplica aos serviços considerados essenciais, os quais, por sua natureza, não podem ser interrompidos.

Art. 9º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**VALTER CARVALHO DE ANDRADE JÚNIOR**  
**Reitor em exercício**